



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN
Conselho Diretor - CD
Rua Almino Afonso, 478 - Centro – CEP 59610-210 - Mossoró – RN
Home page: <http://www.uern.br> - e-mail: sc@uern.br – Fone: (84)3315-2134 - Fax: (84)3315-2108

Resolução N.º 8/2007-CD

Aprova diferença salarial.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE–UERN, na qualidade de Presidente do Conselho Diretor-CD, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e conforme deliberação do Colegiado em 17 de abril de 2007,

CONSIDERANDO o que determina o artigo 207 da Constituição Federal e o artigo 141 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, combinado com o artigo 7º, alínea “d” do Estatuto da FUERN, aprovado pelo Decreto nº 10.959, de 5 de março de 1991;

CONSIDERANDO o teor dos ofícios de nºs 24/2007-ADUERN e 14/2007-SINTAUERN, de 17 de abril de 2007, constantes do Processo nº 31/2007-SC,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o percentual de 15% (quinze por cento) aos servidores docentes e técnicos-administrativos da FUERN, a título de diferença de incentivo aos Núcleos Avançados e de diferença de salário, respectivamente, incidente sobre os vencimentos dos meses de março e abril de 2006.

Art. 2º – O percentual de 15% (quinze por cento) relativo ao mês de março de 2006 será pago no mês de abril de 2007, enquanto o percentual de 15% (quinze por cento) relativo ao mês de abril de 2006 será pago no mês de outubro de 2007.

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação dos percentuais supra correrão por conta do Orçamento Geral da FUERN, anexo de pessoal, ação 2295, naturezas 309001, 309011 e 309013.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões dos Colegiados, em 17 de abril de 2007.

Prof. Milton Marques de Medeiros
Presidente

Conselheiros:

Manoel Leite de Souza
José Victor de Carvalho Júnior
Getúlio de Freitas Vale
João Lima Rocha Neto
Francisco Vicente Rodrigues